

Ofício nº209/2017 - CTFO

Goiânia, 06 de setembro de 2017

A  
Excelentíssima Senhora  
**RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte  
do Estado de Goiás

**Assunto: Diligência**

Senhora Secretária,

A par de cumprimentá-la a frente desta Secretaria, venho informar a Exma. Sra. que se encontra em tramitação neste Poder Legislativo, perante a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, o processo de número 538/2017, Projeto de Lei número 29-AL, de autoria do Ilustre Deputado Lucas Calil, assunto: Altera a Lei nº17.685, de 29 de junho de 2012, que autoriza o chefe do Poder Executivo a instituir o programa passe livre estudantil (PLE) e dá outras providências.

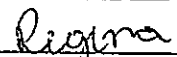
De maneira a viabilizar a apreciação do processo acima citado, esta Casa Legislativa, necessário se fez, converter o presente processo em diligência atendendo o pedido do relator o Ilustre Deputado Lincoln Tejada, para que esta secretaria apresente as devidas informações.

Para tanto aguardamos respostas para fazer o relatório conclusivo, copias em anexo.

Atenciosamente,

  
Deputado **FRANCISCO JR.**  
Presidente da Comissão de Tributação,  
Finanças e Orçamento

2017 000602 7311

<b>RECEBEMOS</b>
Em 16/10/17 às 10:55 hs

Gerência da Secretaria Geral/SEDUCE



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



Comissão de  
Tributação, Finanças  
e Orçamento



Ofício nº239/2018- CTFO

Goiânia, 05 de fevereiro de 2018

A  
Excelentíssima Senhora  
**RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte  
do Estado de Goiás

**Assunto: Diligência**

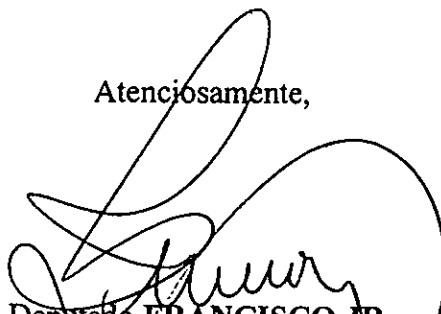
Senhora Secretaria,

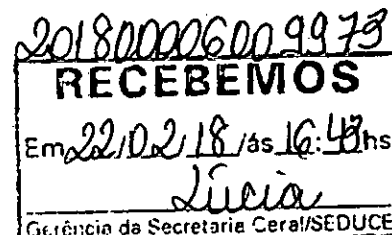
A par de cumprimentá-la a frente desta Secretaria, venho informar a Exma. Sra. que se encontra em tramitação neste Poder Legislativo, perante a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, o processo de número 538/2017, Projeto de Lei número 29-AL, de autoria do Ilustre Deputado Lucas Calil, assunto: Altera a Lei nº17.685, de 29 de junho de 2012, que autoriza o chefe do Poder Executivo a instituir o programa passe livre estudantil (PLE) e dá outras providências.

De maneira a viabilizar a apreciação do processo acima citado, esta Casa Legislativa, necessário se fez, converter o presente processo em diligência, conforme encaminhado a esta Secretaria com ofício nº209/2017 – CTFO – 06/09/2017 atendendo o pedido do relator o Ilustre Deputado Lincoln Tejota, para que esta secretaria apresente as devidas informações.

Para tanto aguardamos respostas para fazer o relatório conclusivo, cópias em anexo.

Atenciosamente,

  
Deputado **FRANCISCO JR.**  
Presidente da Comissão de Tributação,  
Finanças e Orçamento

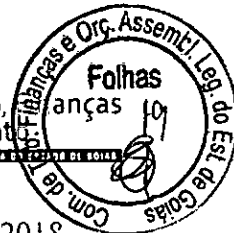




**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



Comissão de  
Tributação,  
Finanças  
e Orçamento



Ofício nº336/2018-CTFO

Goiânia, 29 de novembro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte  
Nesta

**Assunto:** Diligência

Senhor Secretário,

Aproveito da oportunidade, em atendimento ao Relatório Preliminar do Senhor Deputado Lincoln Tejota do processo de número 538/2017, projeto de Lei 29-AL, de autoria do Senhor Deputado Lucas Calil, assunto: Altera a Lei nº 17.685, de 29 de julho de 2012, que autoriza o chefe do Poder Executivo a instituir o programa passe livre estudantil (PLE) e dá outras providências. Requereu a diligência conforme ofício nº239/2018-CTFO – 05/02/2018, para que esta Secretária apresente as devidas informações.

Certo do pronto atendimento renovamos nossos votos de elevada estima e apreço, cópias em anexos.

Atenciosamente,

Deputado **FRANCISCO JR.**  
Presidente da Comissão de Tributação,  
Finanças e Orçamento

2018.0000605 6746

<b>RECEBEMOS</b>
Em 06/12/18 às 09:45 hrs
<i>Riquina</i>
Gerência da Secretaria Geral/SEDUCE



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



Ofício nº 15342/2018 SEI - SEDUCE

Goiânia, 19 de dezembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.  
Deputado Estadual Francisco Júnior  
Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Goiânia - GO

Assunto: Informação

Senhor Deputado,

Em atenção ao Ofício nº 336/2018-CTFO, de 29 de novembro de 2018, alusivo ao Projeto de Lei nº 29-AL, de autoria do Deputado Estadual Lucas Calil, referente ao Programa Passe Livre Estudantil - PLE, informamos a Vossa Excelência que esta Secretaria disponibiliza à Superintendência da Juventude de Goiás a relação de alunos que estão devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

Esclarecemos que os assuntos relacionados ao Passe Estudantil é de responsabilidade da Superintendência da Juventude do Estado de Goiás - SUJUV, Órgão vinculado à Secretaria de Estado de Governo.

Atenciosamente,

Prof. Flávio Rios Peixoto da Silveira  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **IVO CEZAR VILELA, Secretário (a) Preposto** (a), em 19/12/2018, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 5241129 e o código CRC 761EDAF4.



Referência: Processo nº 201800006056746

